

**XXX CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI FORTALEZA - CE**

**SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA  
JURÍDICAS**

**GILMAR ANTONIO BEDIN**

**JOSÉ RENATO GAZIERO CELLA**

**JOSÉ VAGNER DE FARIAS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

S678

Sociologia, antropologia e cultura jurídicas [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Gilmar Antonio Bedin; José Renato Gaziero Cella; José Vagner de Farias. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-876-9

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Sociologia e antropologia. 3. Culturas jurídicas. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# **XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

## **SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS**

---

### **Apresentação**

No XXX Congresso Nacional do CONPEDI, realizado nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2023, o Grupo de Trabalho - GT “Sociologia, Antropologia e Cultura Jurídicas I”, que teve lugar na tarde de 17 de novembro de 2023, destacou-se no evento não apenas pela qualidade dos trabalhos apresentados, mas pelos autores dos artigos, que são professores pesquisadores acompanhados de seus alunos pós-graduandos. Foram apresentados 08 (oito) artigos objeto de um intenso debate presidido pelos coordenadores e acompanhado pela participação instigante do público presente na Faculdade de Direito do Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS.

Esse fato demonstra a inquietude que os temas debatidos despertam na seara jurídica. Cientes desse fato, os programas de pós-graduação em direito empreendem um diálogo que suscita a interdisciplinaridade na pesquisa e se propõe a enfrentar os desafios que as áreas da sociologia e da antropologia impõem ao direito. Para apresentar e discutir os trabalhos produzidos sob essas perspectivas, os coordenadores do grupo de trabalho dividiram os artigos em quatro blocos, quais sejam a) temas indígenas; b) temas sobre a democracia; c) temas sobre a solidariedade; e d) temas sobre a inclusão cidadã.

Os artigos que ora são apresentados ao público têm a finalidade de fomentar a pesquisa e fortalecer o diálogo interdisciplinar em torno do tema “Sociologia, Antropologia e Cultura Jurídicas”. Trazem consigo, ainda, a expectativa de contribuir para os avanços do estudo desse tema no âmbito da pós-graduação em direito, apresentando respostas para uma realidade que se mostra em constante transformação.

Os Coordenadores

Prof. Dr. Gilmar Antonio Bedin

Prof. Dr. José Renato Gaziero Cella

Prof. Dr. José Vagner de Farias

## **DESIGUALDADES EDUCACIONAIS E SOCIAIS. DIREITO À EDUCAÇÃO E SINDEMIA: DIÁLOGOS E REFLEXÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

### **EDUCATIONAL AND SOCIAL INEQUALITIES. RIGHT TO EDUCATION AND SYNDemic: BASIC EDUCATION DIALOGUES AND REFLECTIONS**

**Thais Janaina Wenczenovicz <sup>1</sup>**

#### **Resumo**

Crianças de diferentes locais do mundo, e até dentro do seu próprio país, tem distintas possibilidades de acesso aos direitos fundamentais como saúde, educação, moradia, dentre outros. O processo pandêmico infectou milhões de pessoas no mundo e levou à suspensão das aulas também nas escolas brasileiras. Nesse período, foi necessária a utilização das tecnologias como estratégias de realização do processo de ensino-aprendizagem. Incertezas, exclusão digital, dificuldades pedagógicas e o temor com a contaminação foram foco após a morte da primeira pessoa no Brasil por SARS-CoV-2. A educação é um direito humano e um direito positivado e efetivo no Brasil. Assim, pode-se dizer que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser digna e de qualidade. Já o acesso à educação é direito público subjetivo e o seu não oferecimento pelo Poder Público, ou a sua oferta insuficiente e irregular, poderá importar responsabilidade da autoridade competente. Esse direito fundamental social estabelecido pela Constituição brasileira é essencial para o desenvolvimento da democracia e para a justiça social. Nesse contexto, busca-se analisar os impactos do acesso e uso da tecnologia e a exclusão ao direito à educação durante o período de fechamento das escolas em razão da pandemia do vírus SARS-CoV-2 no Brasil, com ênfase a situação no Estado do Rio Grande do Sul (2011-2021). Enquanto metodologia utilizar-se-á do procedimento bibliográfico-investigativo, acrescido de banco de dados de órgãos oficiais.

**Palavras-chave:** Desigualdades educacionais, Direito à educação, Educação básica pública, Sindemia, Exclusão digital

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

Children from different parts of the world, and even within their own country, have different possibilities of accessing fundamental rights such as health, education, housing, among others. The pandemic process infected millions of people around the world and led to the suspension of classes in Brazilian schools as well. During this period, it was necessary to use technologies as strategies for carrying out the teaching-learning process. Uncertainties, digital exclusion, pedagogical difficulties and the fear of contamination were the focus after the death of the first person in Brazil by SARS-CoV-2. Education is a human right and a positive and effective right in Brazil. Thus, it can be said that education is everyone's right

<sup>1</sup> Docente Universidade Estadual do Rio Grande do Sul. Professora no Programa de Pós-Graduação em Direito /UNOESC

and the duty of the State and the family, and should be dignified and of quality. Access to education, on the other hand, is a subjective public right and its non-offering by the Public Power, or its insufficient and irregular supply, may result in the responsibility of the competent authority. This fundamental social right established by the Brazilian Constitution is essential for the development of democracy and social justice. In this context, we seek to analyze the impacts of access and use of technology that boosted the exclusion of the right to education during the period when schools were closed due to the SARS-CoV-2 virus pandemic in Brazil, with emphasis on the situation in the State of Rio Grande do Sul (2011-2021). As a methodology, the bibliographic-investigative procedure will be used, plus a database of official bodies.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Educational inequalities, Right to education, Public basic education, Syndemic, Digital exclusion

## INTRODUÇÃO

Existem milhares de crianças brasileiras que não tem acesso a computadores e à internet e mesmo antes da pandemia, isso era comprometia à equidade e qualidade da educação (processo de ensino-aprendizagem) gerando desigualdades de oportunidades entre os estudantes. Isso se acentuou com a pandemia da Covid-19, pois ocorreu a suspensão das aulas presenciais e a adoção do ensino emergencial remoto. Com isso, a desigualdade aprofundou-se, tendo em vista que muitos alunos não puderam acompanhar as aulas virtuais, evidenciando os processos de exclusão. Insta destacar que a efetivação do direito à educação pressupõe, dentre outros, que o direito humano ao acesso à internet seja materializado para todos os estudantes. Nesse diapasão, as desigualdades sociais acompanham a trajetória histórica de grande parte dos países da América Latina e por extensão o Brasil. O Brasil é um dos países com maior desigualdade de aprendizagem entre os estudantes considerados ricos e pobres, segundo os critérios da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Nesse contexto, busca-se analisar os impactos do acesso à tecnologia/in(ex)clusão provocou no direito à educação durante o período de fechamento das escolas em razão da pandemia do vírus SARS-CoV-2 no Brasil, com ênfase a situação no Estado do Rio Grande do Sul (2011-2021).

Dessa forma, a discussão sobre os meios de reduzir a desigualdade educacional deve orientar e ser central nos debates e elaborações de políticas públicas e a garantia do direito fundamental social à educação. Se na dimensão do acesso ela é mais objetiva, via ampliação do sistema público escolar, no âmbito da desigualdade de conhecimento ela é mais complexa, pois passa pela definição de quais conhecimentos devem ser adquiridos por todos os alunos brasileiros e, essa realidade exige ações coletivas e inclusivas.

O tema central dessa reflexão possui como tríade: direito à educação, tecnologias e sindemia.<sup>1</sup> Busca-se analisar a relação estabelecida nas escolas de Educação Básica no Estado do Rio Grande do Sul (2011-2021) em análise ao contexto estatístico nacional. Destaca-se que a importância de compreender os resultados de maneira integrada, colocando em diálogo as diferentes perspectivas sobre desafios e oportunidades que marcaram a educação no período pandêmico (2020 e 2022) permite realizar articulação entre esses estudos nacionais e regionais, com vistas a convergir a espacialidade outras junto aos diferentes sujeitos da comunidade escolar.

---

<sup>1</sup> O artigo integra-se ao Plano de Trabalho realizado junto ao Programa Pesquisador Gaúcho/PqG, Edital FAPERGS 07/2021.

Enquanto metodologia utilizar-se-á do procedimento bibliográfico-investigativo, acrescido de banco de dados de órgãos oficiais como: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)/estatísticas do Censo Escolar, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)/índices da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), Anuário Brasileiro da Educação Básica e Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Sul/SEDUC RS.

O artigo divide-se em duas partes e na primeira traz à luz discussões sobre o Direito à Educação, tecnologias e seus desdobramento com vistas ao contexto pandêmico. A segunda traça um esboço da educação no Estado do Rio Grande do Sul em diálogo com as tecnologias no período pandêmico e pós-pandêmico de curto prazo.

## 1 DIREITO À EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS

São diversas as áreas e campos do conhecimento que se dedicam refletir sobre as desigualdades educacionais e social, o direito à educação,<sup>2</sup> as tecnologias e a sindemia<sup>3</sup> (junção dos termos sinergia e pandemia). A educação é um direito fundamental para o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes no Brasil. Conforme dados do Censo Escolar, no ano de 2020 foram registradas 47,3 milhões de matrículas na educação básica, que compreende a educação infantil, ensino fundamental (anos iniciais e finais), ensino médio, educação profissional e educação de jovens e adultos (BRASIL, Censo Escolar, 2021).

As propostas de uso da tecnologia na educação não vêm de hoje. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, faz menção à necessidade de formação digital, inclusive nos Ensinos Fundamental

---

<sup>2</sup> Ver em: ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. Tradução Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2006.; CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional**. 6ª edição revista. Coimbra: Libreria Almedina Coimbra, 1993.; HESSE, Konrad. **A força normativa da constituição**. Tradução: Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre-RS: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991.; SARLET, Ingo Wolfgang. As Dimensões da Dignidade da Pessoa Humana: Construindo Uma Compreensão Jurídico-Constitucional Necessária e Possível. *in: Revista Brasileira de Direito Constitucional* – RBDC n. 09 – jan./jun. 2007. p. 361-388.; SARLET, Ingo Wolfgang. Os Direitos Sociais como Direitos Fundamentais: contributo para um balanço aos vinte anos da Constituição Federal de 1988. *in: Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica*. 20 Anos de Constitucionalismo Democrático – E Agora? Porto Alegre-Belo Horizonte, 2008, p. 163-206.; SARLET, Ingo Wolfgang. Os Direitos Sociais como Direitos Fundamentais: Seu Conteúdo, Eficácia e Efetividade no atual marco Jurídico-Constitucional Brasileiro. *in: Cadernos da AMATRA IV*, v. 10, p. 9-39, 2009.

<sup>3</sup> Conceito este criado pelo antropólogo-médico estadunidense Merrill Singer na década de 1990, para definir as combinações sinérgicas entre a saúde de uma população e os seus contextos sociais, econômicos e culturais.

e Médio, seguida dos demais marcos legais: PDE, PNE, BNCC e outros.

O Ministério da Educação possui programas que preveem o uso das tecnologias como ferramentas para a melhoria da educação em suas redes de ensino. Como exemplo, pode-se citar o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), lançado em 2007, que trazia um conjunto de programas que tinham por objetivo alçar uma educação básica de qualidade. O PDE foi lançado juntamente com o Plano Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto n. 6.094, de 24 de abril de 2007.

Inserido no PDE estava o Guia de Tecnologias Educacionais, do Ministério da Educação, que tratava a respeito da aquisição de materiais e tecnologias para uso nas escolas brasileiras de educação básica.

Importante mencionar, ainda, que o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, tem como uma de suas diretrizes a promoção tecnológica do País (art. 2º, VII) e, ademais, traz a tecnologia em suas diversas estratégias. Destaca-se, neste ponto, a “Meta 7”, referente ao fomento da qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, estabelecendo em suas estratégias a universalização do acesso à internet nas escolas da rede pública, a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, dentre outras. O acesso a tecnologias educacionais também aparece como estratégia na “Meta 9”, que tem por objetivo elevar a taxa de alfabetização.

O Censo da Educação Básica 2020 mostra a disparidade de acesso a recursos tecnológicos disponíveis nas escolas de ensino fundamental nas diferentes regiões do país. Por exemplo, na região Sul 96,9% das escolas tem acesso à internet, ao passo que apenas 43,2% das escolas da região Norte o possuem. O tablet para alunos, por sua vez, é uma realidade para pouquíssimas escolas do Brasil. A região Sul é a que mais dispõe dessa ferramenta, mas ainda assim em apenas 17,4% das escolas. (BRASIL, Censo da Educação Básica, 2021).

Em meio a normas que incluem o uso da tecnologia no ensino-aprendizagem, a educação brasileira, assim como a mundial, foi diretamente impactada no início do ano de 2020 pela emergente necessidade de distanciamento social para conter o SARS-CoV-2, vírus responsável por causar a doença Covid-19. Um levantamento internacional da Unesco demonstrou que em função da pandemia as escolas no Brasil permaneceram por 40 semanas sem aulas (ANUÁRIO, 2021).

A pandemia do novo coronavírus, designado de SARS-CoV-2, aliado ao isolamento social, trouxe aos seres humanos a necessidade de reflexão e de



ressignificação enquanto um ser social e histórico, ressocializante e coletivo no processo pandêmico. pensante e capaz de encontrar uma solução para a educação na pandemia. Ou seja, a diminuição das atividades educacionais, escolares e de formação impactaram a vida de milhares de estudantes.

O cenário pandêmico provocou o afastamento de docentes e discentes, inclusive do ambiente escolar, sendo a tecnologia uma ferramenta para a continuidade das aulas e para a manutenção do contato entre a comunidade escolar e a aprendizagem. Insta destacar que a trajetória histórica da educação brasileira vem com a marca de exclusão e inclusão. Ao passo que foi sendo ampliada a possibilidade de acesso ao direito à educação o mesmo movimento não se concretizou enquanto permanência e qualidade no ensino, determinado a desigualdade entre regiões e níveis de ensino.

Com a necessidade de utilização de propostas alternativas de atividades a serem realizadas em casa, utilizando-se da tecnologia, é possível que o acesso às aulas não tenha chegado a todos os alunos matriculados na educação básica, potencializando-se a desigualdade na educação em meio à pandemia.

Um indicador que aponta esse problema é o Anuário Brasileiro da Educação Básica 2020 e 2021. Enquanto no ano de 2020 o número de crianças e jovens de 6 a 14 anos fora da escola era de 88.631, no ano de 2021 este número subiu para 158.888.

Pelo fato da pandemia do vírus SARS-CoV-2 representar um problema nos âmbitos sanitário, sociocultural – aqui está incluída a educação - e ambiental, ou seja, produzir efeitos em várias esferas, a palavra “sindemia” também passou a ser utilizada para designá-la. O autor Veiga-Neto se refere à atual pandemia da Covid-19 com a expressão “sindemia covídica”, pois, segundo ele, a palavra ‘sindemia’ “encerra um conceito poderoso para uma compreensão mais abrangente e refinada dos problemas criados pelo novo vírus”. (VEIGA-NETO, 2020).

A utilização da tecnologia nas escolas brasileiras é uma realidade, embora o acesso aos recursos tecnológicos ainda seja desigual nas diferentes regiões do país. De acordo com o Censo da Educação Básica 2020, os recursos mais presentes nas escolas de ensino fundamental no ano de 2020 foram a internet e o projetor multimídia. Os menos presentes foram o tablet para os alunos e a lousa digital. (BRASIL, Censo da Educação Básica, 2021).

O processo de globalização, fenômeno caracterizado pela intensificação das relações econômicas, comerciais e culturais entre os países, é marcado pelas constantes inovações tecnológicas capazes de encurtar distâncias e ir além das fronteiras nacionais

(BRASIL ESCOLA, 2021), o que também traz novas possibilidades para a educação em geral. Cite-se, como exemplo, o computador, a internet, a televisão, o telefone celular, que impactam na vida cotidiana, na escola e no ensino-aprendizagem.

O fechamento das escolas e a suspensão das aulas presenciais no início do ano de 2020, com o intuito de conter a disseminação do vírus SARS-CoV-2A, provocou, emergencialmente, a necessidade do uso da tecnologia para a continuidade do ano letivo, por meio das aulas à distância.

As estratégias de atividades pedagógicas não presenciais adotadas foram, em geral, o uso de material impresso, orientações pelo whatsapp, videoaulas gravadas, orientações on-line por aplicativos diversos (Zoom, Meet, Teams, Hangouts etc.), plataformas educacionais e videoaulas on-line ao vivo.

Enquanto as soluções encontradas viabilizaram a continuidade das aulas, ainda que em novos formatos, também acabaram potencializando a desigualdade na educação, eis que muitos alunos, sem acesso à tecnologia, acabaram ficando sem alternativa.

As pesquisas já demonstravam que a disposição da tecnologia é heterogênea entre os alunos e a pandemia do vírus SARS-CoV-2A maximizou este fator de desigualdade. Nesse cenário, constata-se que 28% dos domicílios brasileiros (20 milhões) não possuíam acesso à internet em 2020. Desses a proporção atinge 48% na área rural e a 45% na faixa de menor renda, segundo os dados da TIC Domicílios 2019. (CETIC, 2020). Logo, muitos alunos foram afetados ao não acesso à educação neste período.

Em 2022 havia quinze milhões de domicílios brasileiros que não tinham acesso à internet. Isso representa 20% dos lares em todo o país, de acordo com pesquisa do Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação. Com base na cartografia pode-se aferir que o Sudeste se manteve como a região com o maior percentual da população com acesso à internet (48,1%). As regiões Norte (34,3%) e Nordeste (30,2%) apresentaram os menores percentuais de usuários, mas registraram os maiores aumentos nos contingentes de usuários (respectivamente, 213,9% e 171,2%). (CETIC, 2022)

Não se olvida que as soluções tecnológicas são importantes ferramentas para as tarefas diárias nas esferas pessoal, profissional, social e, também, para a efetividade da educação. Porém, o fato de o acesso à tecnologia não ser universal no Brasil, pode representar um fator de exclusão ao direito à educação, especialmente no período epidemias, pandemias e demais fatores adversos.

A educação é iniciada na família/núcleo familiar, mas necessita da cooperação de

toda a sociedade, sob pena de se tornar infrutífera (MUNIZ, 2002). O dever social de educar é imposto pelas legislações em vigor, em especial a Constituição Federal de 1988 (art. 6º e art. 205), Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 4º), bem como Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Tem-se, portanto, que a educação básica é um direito fundamental de todas as crianças e adolescentes no Brasil e sua não efetivação por ausência de instrumentais (livros, acesso à tecnologia, outros) ampliam as desigualdades tão presentes na sociedade brasileira.

Desse modo, é importante olhar para as desigualdades e refletir como a falta de acesso à tecnologia pode ter potencializado a disparidade na educação com o cenário imposto pela pandemia do vírus SARS-CoV-2<sup>a</sup>. Assim como pode-se mencionar, que o governo, em suas três esferas, por vezes conseguiu proporcionar aos alunos o acesso à educação básica no período de suspensão das aulas presenciais e em outras optou pela desassistência.

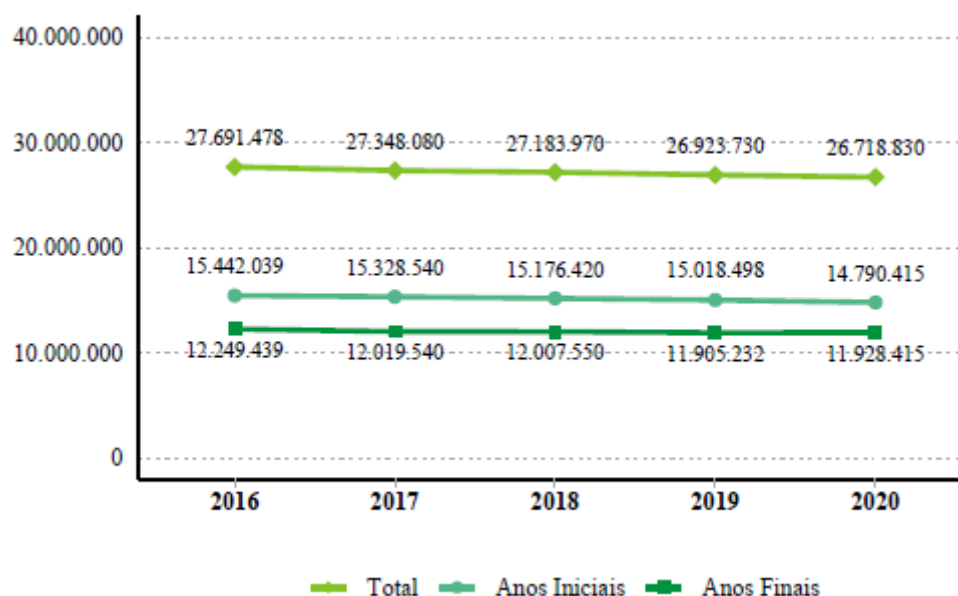
Diversas foram as plataformas educacionais e governamentais que publicizaram o impacto das desigualdades e desassistência frente ao direito à educação. Nesse contexto, enquanto 99% dos domicílios da classe A tinham acesso à internet, apenas 40% dos domicílios das classes D e E possuíam esse item disponível, o que demonstra que a (in)existência de recursos tecnológicos nos domicílios rapidamente se tornou um fator de exclusão. (ANUÁRIO, 2020).

A pandemia e a urgente necessidade do ensino remoto geraram obstáculos para a efetividade do direito à educação, a começar pelas dificuldades de acesso a computadores e de conexão com a internet, além da falta de espaço apropriado para o estudo no ambiente domiciliar e o distanciamento da relação família-escola. (WENCZENOVICZ, 2020).

Em 2019, havia 26.923.730 alunos matriculados no Ensino Fundamental, nas redes pública e privada, o que representava 99,7% das crianças e jovens de 6 a 14 anos na escola. Embora esse percentual aproxime o país da universalização dessa etapa de ensino, conforme prevê o PNE, ainda havia 88,6 mil crianças dessa faixa etária fora da escola. (ANUÁRIO, 2020).

O Censo da Educação Básica aponta que em 2020 foram registradas 26,7 milhões de matrículas no Ensino Fundamental, número 3,5% menor do que o registrado em 2016. (BRASIL, 2021). A quantidade de alunos matriculados sofreu constante queda neste período, conforme gráfico que demonstra o “número de matrículas no Ensino Fundamental – Brasil – 2016 a 2020:

**Figura 1 Número de Matrículas no Ensino Fundamental (2016-2020)**



Fonte: Deed/Inep com base nos dados do Censo da Educação Básica (BRASIL, 2021).

O Censo Escolar da Educação Básica 2022 indica que o número de matrículas no Brasil aumentou após o fim da emergência em saúde pública por conta da covid-19. Foram registrados 47,4 milhões de estudantes em 178,3 mil escolas de educação básica – 714 mil alunos a mais que em 2021. As escolas privadas apresentaram uma expansão de 10,6% nas matrículas, o que as aproxima dos níveis observados em 2019, antes da pandemia. A queda mais significativa durante a crise sanitária, segundo o Ministério da Educação (MEC), foi identificada justamente nessa rede de ensino. (BRASIL, Censo Escolar, 2022)

Destaca-se também que na rede pública de ensino, os números na educação básica não apresentaram grande variação – foram 38,3 milhões de matrículas registradas no ano passado, contra 38,5 milhões contabilizadas no ano anterior. (BRASIL, Censo Escolar, 2022)

De acordo com o censo, das 178,3 mil escolas de educação básica, 122,5 mil disponibilizaram alguma etapa do ensino fundamental. Dessas, 105,4 mil atendem a alunos nos anos iniciais (1º ao 5º) e 61,8 mil, nos anos finais (6º a 9º). A rede municipal é a principal responsável pela oferta dos anos iniciais: são 10,1 milhões de estudantes (69,3%), o que corresponde a 85,5% da rede pública. Por outro lado, 18,9% dos alunos frequentam escolas privadas – a rede cresceu 5,3% de 2021 para 2022. (BRASIL, Censo Escolar, 2023)

Já nos anos finais do ensino fundamental, em razão da divisão de responsabilidade entre Estados e municípios, a rede municipal atendeu a 5,3 milhões de alunos (44,4%) e a estadual, a 4,8 milhões (39,9%). E, as escolas privadas, com 1,8 milhão de estudantes, reúnem 15,5% das matrículas. (BRASIL, Censo Escolar, 2022)

Outro elemento importante a se assinalar é o processo de alfabetização, considerada ‘porta de entrada’ ao processo de ensino-aprendizagem no Ensino fundamental. O censo mostra que, de 2019 para 2020, houve uma elevação acentuada na taxa de alunos aprovados, dados que tem influência devido aos “ajustes no planejamento curricular das escolas” em função da pandemia. Já em 2021, observou-se uma queda nas aprovações, mas os percentuais se mantiveram num patamar superior ao observado antes da covid-19. (BRASIL, Censo Escolar, 2022)

Em relação à chamada taxa de insucesso, que considera reprovação e abandono, constata-se alteração de números entre 2019 e 2020, com uma redução consistente em todas as séries da rede pública e a elevação nas iniciais do fundamental, na rede privada. Nesse cenário, em 2021, verificou-se um movimento em direção ao padrão observado antes da pandemia, mas ainda com taxas de insucesso inferiores. (BRASIL, Censo Escolar, 2022)

Outros problemas decorrentes do ensino remoto são a fome, alimentação de baixa qualidade e falta de merenda escolar no período de pandemia. Verifica-se, ainda, maior exposição à violência sexual, física ou psicológica dos estudantes, em razão da impossibilidade de frequência nas aulas, pois são os professores que costumemente apontam os atos de violência perpetrados contra crianças e adolescentes. (WENCZENOVICZ, 2020).

A chegada da internet trouxe diversas mudanças para a sociedade, dentre as quais podemos citar a possibilidade de expressão e sociabilização por meio das ferramentas de comunicação mediada pelo computador (CMC). (RECUERO, 2009).

O conhecimento, a informação e a comunicação tornaram-se elementos fundamentais para gerar riqueza e poder na sociedade desde o final da Segunda Guerra Mundial. Com o desenvolvimento da tecnologia, experimentou-se um vertiginoso fenômeno de interação entre os indivíduos, a sociedade e o Estado. (VELOSO, 2011).

A internet está inserida em um processo de desenvolvimento tecnológico que passou a surgir na década de 1970. Foi a partir dos anos 90 que a internet surgiu como

um expoente fundamental dos atuais meios de comunicação, dada a sua rápida difusão, à amplitude de troca de informações e a interligação de todos os setores da sociedade, tendo surpreendente propagação (ALCURI, LUGON, CARVALHO e ZÔRZO, 2012).

A tecnologia adquire o predomínio que detém atualmente com o surgimento da computação eletrônica e da informática e, de maneira extraordinária, o seu desenvolvimento fez com que atingisse uma posição dominante na cultura moderna. (VELOSO, 2011).

Em meros 50 anos, nenhum aspecto do cotidiano ficou imune e ninguém escapou da influência das tecnologias, que alteraram radicalmente o modo de vida nas sociedades. (BORTOLAZZO, 2012). “Se o impacto é benéfico ou nocivo, trata-se apenas de uma questão filosófica. O fato é que a revolução tecnológica é um caminho sem volta”. (BORTOLAZZO, 2012, p. 3).

Prensky (2001) classifica os usuários das tecnologias em dois grupos: os “imigrantes digitais” e os “nativos digitais”. O primeiro seriam as pessoas que se organizavam em torno de materiais impressos e que agora precisam se adaptar, “migrar” para as novas tecnologias de interação e comunicação digital. O segundo grupo, por sua vez, contempla as pessoas que nasceram e cresceram junto com o desenvolvimento e expansão das tecnologias, de modo que o “ciberespaço” faz parte do seu cotidiano.

A tecnologia tem proporcionado novas linguagens, novas possibilidades, novos conhecimentos, novos pensamentos e novas formas de expressão para todos os campos da esfera humana, seja no lar, na escola, na indústria, no comércio, na fábrica, na igreja, na cultura ou no lazer, trazendo também novos desafios e perspectivas. (VELOSO, 2011).

O aparelhamento tecnológico e social propiciado pela internet e pelas Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) possibilitou às pessoas a utilização de outras fontes comunicativas, de modo a informar-se por outras lentes, criando uma nova ótica e consciência a partir dos fatos narrados de forma diferenciada (BARROS; OLIVEIRA, 2016).

Atualmente, a Cultura Digital, nome dado à possibilidade de se estabelecer relações entre homens e máquinas, também abrange o compartilhamento de informações (sejam elas músicas, arquivos de texto, vídeos ou imagens), cuja transmissão não ocorre apenas de um centro, mas sim, de muitos. Enquanto antes da internet a informação percorria apenas uma direção linear e vertical, como no caso dos meios de comunicação, onde os acontecimentos são conduzidos de um para todos, hoje, especialmente com a

internet, há um modelo de interatividade, permitindo uma comunicação de vários centros para outros centros, ao estilo de todos para todos. (BORTOLAZZO, 2012).

## **2 EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E SINDEMIA DESDE O RIO GRANDE DO SUL**

O Rio Grande do Sul compõem uma das 27 unidades federativas do Brasil e está situado na Região Sul com limites o E de Santa Catarina ao norte, Argentina ao oeste e Uruguai ao sul, além do Oceano Atlântico ao leste. É dividido em 497 municípios e sua área total é de 281 730,223 km<sup>2</sup>, o que equivale a 3,3% da superfície do Brasil, sendo pouco maior que o Equador. Sua capital é o município de Porto Alegre e seu atual governador é Eduardo Leite. As cidades mais populosas são: Porto Alegre, Caxias do Sul, Canoas, Pelotas e Santa Maria. O relevo é constituído por uma extensa baixada, dominada ao norte por um planalto. Antas, Uruguai, Taquari, Ijuí, Jacuí, Ibicuí, Pelotas e Camaquã são os rios principais. O clima é subtropical e a economia baseia-se na agricultura (soja, trigo, arroz e milho), pecuária e indústria (de couro e calçados, alimentícia, têxtil, madeireira, metalúrgica e química). (IBGE, Municípios, 2023)

Com 11,4 milhões de habitantes, ou cerca de 5,4% da população brasileira, constitui o 6º Estado mais populoso do Brasil. A população sul-riograndense é uma das mais diversificadas do país e apresenta em sua cartografia étnico-racial descendentes de alemães, espanhóis, italianos, poloneses e russos que começaram a emigrar para o país no fim do século XIX. Sua população originária foi composta por diversos povos indígenas, como: guaranis, kaingang e xocléns. (IBGE, Cidades, 2023)

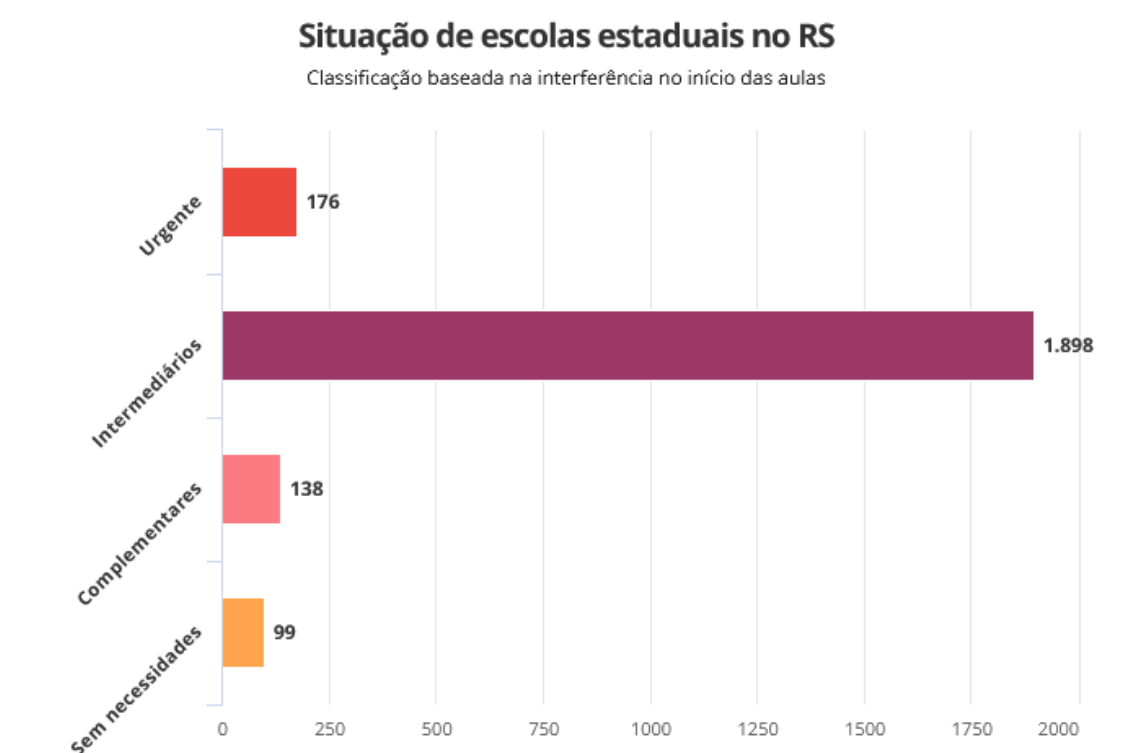
No quesito educacional o estado do rio Grande do Sul ocupou por décadas lugares de excelência, entretanto nas duas últimas décadas vem marcado pela desassistência do Estado o que resultou na falta de infraestrutura das escolas, principalmente da rede pública estadual, baixa remuneração de professores e fragilidade no campo tecnologia e escola.

Em 2018, estavam matriculados 1.316.102 alunos nas escolas de ensino fundamental do Estado, das quais 612.749 eram municipais, 540.811 estaduais, 162.553 particulares e 1.251 federais. Quanto ao corpo docente, era o mesmo constituído de 97.039 professores. O ensino de nível médio foi ministrado em 2 636 estabelecimentos, com a matrícula de 426.449 alunos e corpo docente de 43 682 professores. Dos 429.349 discentes, 5.753 estavam na escola pública federal, 369.317 na escola pública estadual, 6.993 na escola pública municipal e 47.286 na escola particular. (SEDUC RS, 2020)

A rede municipal atende a 5,3 milhões de alunos (44,4%) e a estadual, a 4,8 milhões (39,9%). As escolas privadas, com 1,8 milhão de estudantes, reúnem 15,5% das matrículas. Em 2022, foram registrados 7,9 milhões de matrículas no ensino médio – um aumento de 1,2% em relação a 2021. (SEDUC RS, 2023)

Dentre os inúmeros problemas constatados nas escolas de educação básica no Estado do Rio Grande do Sul, a falta de estrutura tem sido uma das mais apontadas. No Rio Grande do Sul, dentre as 2.311 escolas estaduais (exceto prisionais e militares), o governo classificou 176 instituições da rede em situação de urgência; e 1.898 estão com necessidades de maior complexidade. (SEDUC RS, 2022)

Figura 2 – Escolar Estaduais no Rio Grande do Sul e falta de estrutura



FONTE: Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Sul. Gestão e Planejamento, Porto Alegre, 2023.

Em 56 instituições, falta água; em 36 delas, não há banheiros, há falta de cozinhas operando em 36 escolas, além de 79 que não têm refeitórios. Nas mais de 2,3 mil escolas, os principais problemas são: Infiltrações/Goteiras: 1.090; Estrutura: 990; Elétrica: 970; Muro e cercamento: 910; Banheiros: 810; Calçada: 810; Portas/Janelas: 790; Quadra de esportes: 740; Cozinha/Refeitório: 710; Telhado: 630; Esgoto: 410; Falta d'água: 130; Pintura: 60; Acessibilidade: 50; Ampliação: 50 e Pátio: 40. (RIO GRANDE DO SUL, Plano de Gestão, 2023)



Outro quesito a se refletir é relativo à universalização da banda larga. Universalizá-la nas escolas da rede pública é uma das necessidades para fomentar a qualidade da educação básica, segundo o Plano Nacional de Educação (PNE). Em análise aos dados e estatísticas, houve um avanço pontual nesta meta pós-pandemia, e o Rio Grande do Sul figura entre as regiões que mais dão acesso à internet rápida para seus alunos, mesmo assim há problemas complexos e simples a se resolver com brevidade. mais.

Sabe-se que para desenvolver atividades educacionais/pedagógicas é necessário a banda larga, não só a internet. E essa realidade das escolas públicas ainda é muito diferente da rede privada, que 80,2% tem acesso com nível considerado bom e excelente. Mesmo com o aumento da banda larga nas escolas públicas estaduais a diferença permanece em grande escala.

Os baixos indicativos de formação de estudantes, professores e da falta de suporte especializado para a utilização das tecnologias digitais no contexto escolar público, denotam outro dado a se considerar, em face que uma maioria dos professores e quase dois terços dos estudantes não receberam qualquer formação regular na utilização das tecnologias. Destaca-se também que as escolas não dispõem de pessoal especializado para fornecer orientação e apoio técnico aos professores na utilização das referidas tecnologias. Apesar disto, a maioria dos professores sentiram-se ‘encorajados’ a realizar atividades utilizando um ou mais mecanismos tecnológicos, haja visto que numa totalidade das escolas públicas estaduais as aulas prosseguiram no período pandêmico.

## **CONCLUSÃO**

Apesar da previsão em documentos internacionais e em legislações internas dos países, existem no mundo milhões de crianças fora da escola, inclusive brasileiras. No Brasil, o direito humano e o direito fundamental social à educação precisa ser contextualizado no processo histórico do Brasil como resultado dos mais de cinco séculos de violências, desigualdades e apagamentos sociais. Um processo de povoamento estruturado no ideário do colonialismo e na colonialidade que nega a educação e outros direitos a uma grande parcela da população brasileira precisa ser analisado constantemente. Muitas crianças e adolescentes não têm garantidos direitos humanos fundamentais sociais à educação, à saúde, ao lazer e à alimentação razão pela qual a

desigualdade educacional e social coadunam nas interpretações da cartografia educacional brasileira.

A pandemia agravou as desigualdades educacionais e conseqüentemente emergem com incidência a necessidade de novos olhares interpretativos para impulsionar ações entre redes educacionais e o impulsionamento de projetos de Lei e Políticas Públicas.

Importante ressaltar que o desafio vivido por professores, gestores, estudantes e comunidade escolar durante a pandemia, foi um indicativo para os momentos pós-pandêmicos, ou seja, sinalizar a falta de infraestrutura institucional e outras demandas alocadas há décadas.

Inúmeros foram os desafios enfrentados no Brasil e por extensão no Estado do Rio Grande do Sul, dentre eles pode-se assinalar: fragilidade estrutural, indisponibilidade a internet e a banda larga, familiaridade dos professores com as tecnologias, à falta de acesso aos recursos existentes, as barreiras de convivência social, dificuldade de concentração do aluno, de contato com o tutor, entre outras situações

O quadro delineado pelo percurso da análise indica a necessidade de apontar algumas premissas que colaboram com a gestão e planejamento escolar com vistas aos seguintes eixos: dificuldades para avançar no aprendizado em situações não presenciais; sobrecarga e ansiedade dos profissionais, dos estudantes e de suas famílias; riscos de abandono escolar por parcelas representativas de estudantes, da Educação infantil ao Ensino médio.

Nesse contexto nominado pós-pandêmico, insta destacar que o reconhecimento e valorização dos professores é fundamental, bem como proporcionar maior segurança em suas ações e atividades enquanto *práxis* pedagógica; a desassistência do Estado deve compor ação do pretérito em vistas de suas responsabilidades legais e humanitárias; manter ações para assegurar acesso, permanência e qualidade ao Direito Fundamental à Educação, dentre outras. Entretanto, nenhum desafio será maior do que aquele causado pelas imensas desigualdades educacionais, sindêmicas e sociais que marcam a sociedade brasileira e sul-riograndense no contexto educacional.

## REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. Tradução Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2006

ALCURI, Gabriela; LUGON, Julia; CARVALHO, Letícia; ZÓRZO, Nathalia. **O Relatório MacBride – História, importância e desafios**. Simulação das Nações Unidas para Secundaristas, 2012. Disponível em: <<http://sinus.org.br/2012/wp-content/uploads/05-AC.pdf>> Acesso em 30 out. de 2021.

ANUÁRIO. **Anuário Brasileiro da Educação Básica – 2020**. São Paulo: Todos pela Educação; Editora Moderna, 2020.

ANUÁRIO. **Anuário Brasileiro da Educação Básica – 2021**. São Paulo: Todos pela Educação; Editora Moderna, 2021.

BARROS, Bruno Mello Correa; OLIVEIRA, Rafael Santos de. A concentração midiática e o direito fundamental à comunicação no Brasil: perspectivas do cenário na sociedade em rede. **Cadernos de Direito**, Piracicaba: v. 16(31), p. 293-329, jul./dez. 2016. Disponível em: [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao\\_e\\_divulgacao/doc\\_biblioteca/bibli\\_servicos\\_produtos/bibli\\_informativo/bibli\\_inf\\_2006/Cad-Dir\\_n.31\\_14.pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/bibli_inf_2006/Cad-Dir_n.31_14.pdf). Acesso em 30 out. 2022.

BORTOLAZZO, Sandro Faccin. Nascidos na era digital: outros sujeitos, outra geração. In: XVI ENDIPE - ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICAS DE ENSINO, 2012, Campinas. **Anais...** Campinas: UNICAMP, 2012. Disponível em: <[https://univille.edu.br/community/novoportal/VirtualDisk.html?action=readFile&file=Nascidos na era digital outros sujeitos outra geracao Bortolazzo 2012.pdf&current=/AI/CIP/Estilos de aprendizagem e geracao internet](https://univille.edu.br/community/novoportal/VirtualDisk.html?action=readFile&file=Nascidos%20na%20era%20digital%20outros%20sujeitos%20outra%20geracao%20Bortolazzo%202012.pdf&current=/AI/CIP/Estilos%20de%20aprendizagem%20e%20geracao%20internet)>. Acesso em 01 nov. 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da Educação Básica 2019**: resumo técnico. Brasília, DF: INEP, 2021.

\_\_\_\_\_. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da Educação Básica 2020**: resumo técnico. Brasília, DF: INEP, 2021.

\_\_\_\_\_. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da Educação Básica 2021**: resumo técnico. Brasília, DF: INEP, 2021.

\_\_\_\_\_. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da Educação Básica 2022**: resumo técnico. Brasília, DF: INEP, 2021.

CENTRO REGIONAL DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO - CETIC. **TIC Domicílios 2019**. CETIC, 2020. Disponível em: [https://cetic.br/media/analises/tic\\_domicilios\\_2019\\_coletiva\\_imprensa.pdf](https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2019_coletiva_imprensa.pdf). Acesso em: 24 ago. 2023.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional**. 6ª edição revista. Coimbra: Libreria Almedina Coimbra, 1993.

HESSE, Konrad. **A força normativa da constituição**. Tradução: Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre-RS: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Relatório de atividades: ações do MEC em resposta à pandemia de Covid-19 março/2020 a março/2021.** Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=183641-ebook&category\\_slug=2020&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=183641-ebook&category_slug=2020&Itemid=30192). Acesso em: 27 jul. 2023.

IBGE. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios: síntese de indicadores 2020.** Rio de Janeiro, 2002.

IBGE. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios: síntese de indicadores 2020.** Rio de Janeiro, 2021.

INEP. **Censo escolar 2020:** divulgação de resultados. Disponível em [https://download.inep.gov.br/censo\\_escolar/resultados/2020/apresentacao\\_coletiva.pdf](https://download.inep.gov.br/censo_escolar/resultados/2020/apresentacao_coletiva.pdf). Acesso em: 12 de ago. de 2023.

MUNIZ, Regina Maria Fonseca. **O Direito à Educação.** Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

PRENSKY, Marc. **Digital natives, digital immigrants.** On the Horizon. NBC University Press, v. 9, n. 5, oct. 2001. Disponível em: <https://www.marcprensky.com/writing/Prensky%20-%20Digital%20Natives,%20Digital%20Immigrants%20-%20Part1.pdf>. Acesso em: 01 jul. 2023.

RECUERO, R. **Redes sociais na internet.** Porto Alegre: Sulina, 2009. Disponível em <http://www.ichca.ufal.br/graduacao/biblioteconomia/v1/wp-content/uploads/redessociaisnainternetrecuero.pdf>. Acesso em 30 ago. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual de Educação/SEDUC RS. **Documentos e Orientações.** Disponível em: <https://educacao.rs.gov.br/gestao-pedagogica>. Acesso em: 21 jul. 2023.

SARLET, Ingo Wolfgang. As Dimensões da Dignidade da Pessoa Humana: Construindo Uma Compreensão Jurídico-Constitucional Necessária e Possível. **Revista Brasileira de Direito Constitucional** – RBDC n. 09 – jan./jun. 2007. p. 361-388.

SARLET, Ingo Wolfgang. Os Direitos Sociais como Direitos Fundamentais: contributo para um balanço aos vinte anos da Constituição Federal de 1988. **Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica.** 20 Anos de Constitucionalismo Democrático – E Agora? Porto Alegre-Belo Horizonte, 2008, p. 163-206.

SARLET, Ingo Wolfgang. Os Direitos Sociais como Direitos Fundamentais: Seu Conteúdo, Eficácia e Efetividade no atual marco Jurídico-Constitucional Brasileiro. **Cadernos da AMATRA IV**, v. 10, p. 9-39, 2009.

UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME. **Pesquisa Undime sobre Volta às Aulas.** UNDIME, 2021.

VEIGA-NETO, Alfredo. Mais uma lição: sindemia covídica e educação. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 45, n. 4, e109337, 2020.

VELOSO, R. **Serviço social, tecnologia da informação e trabalho**. São Paulo: Cortez, 2011.

WENCZENOVICZ, Thaís Janaina. Ensino à distância, dificuldades presenciais: perspectivas em tempos de Covid-19. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 15, n. 4, p. 1750-1768, out./dez. 2020.